



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4100

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Data: 13/08/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 74/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Moradores do Bairro Monte Alegre".

Controle Interno – Caixa: 25.2 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 03

Observação: A documentação referente à entidade considerada de utilidade pública encontra-se no arquivo físico. Disponível para pesquisa *in loco*.

Especie: PL
Categoria: Utilidade pública
U: 25.2
Ordem: 01
nº fls: 14



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

74/96

AUTOR: Vereador Sebastião Pimenta

ASSUNTO:

Concedendo título declaratório de Utilidade Pública
à Associação dos Moradores do Bairro Monte Alegre .

MOVIMENTO

1 Recebido em 13.08.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1ª o - 20-08-96

4 Aprovado em 2ª o - 27-08-96

5 Aprovado em 3ª o - 10-09-96

6 Apena - 10.09.96

7 Requer-se -

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE ALEGRE, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC Nº 21.368.428/0001-61, com sede à Rua Botumirim, nº 123, Bairro Monte Alegre, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de agosto de 1996

Sebastião Pimenta
Vereador Sebastião Pimenta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____
DE 19 ____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
DE 19 ____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

EM 13 DE agosto DE 1996

PRESIDENTE

É legal e constitucional

Tomaz de Melim

Tomaz de Melim

Lipa Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR

EM 10 DE agosto DE 1996

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR

EM 17 DE agosto DE 1996

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR

EM 10 DE setembro DE 1996

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 10 DE setembro DE 1996

PRESIDENTE